

Lei nº 1619/2024.

Trata sobre a extinção do Museu Histórico Professor Francisco Serafim Guilherme Schaden e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Revoga-se a Lei 1.491 de 16 de outubro de 2019 e extingue-se o Museu Histórico Professor Francisco Serafim Guilherme Schaden, tendo em vista a impossibilidade de atendimento integral, por este Município, de todos os requisitos e pressupostos legais para sua manutenção, previstas na Lei Federal 11.904/09 e Decreto 8.124/13.

Art. 2º. Na forma do art. 40, parágrafo único da Lei Federal 11.904/09 e art. 26, parágrafo único do Decreto 8.124/13, fica o inventário, registros e todo o acervo sob a propriedade e responsabilidade do Poder Executivo Municipal, que adotará as medidas necessárias para sua preservação e conservação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei 1.491 de 16 de outubro de 2019.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 16 de dezembro de 2024.

Laurino Peters
Prefeito Municipal